



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

### Sumário

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>2</b>
LEI Nº 722/2022.....	2
LEI Nº 724/2022.....	5
PORTARIA Nº 29/2022 - SECEL .....	7
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 .....	8
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 .....	9
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO .....	10
Ata da Sessão.....	11
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL .....	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2022-PMQC .....	16
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO .....	17
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>18</b>
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 009/2022. ....	18
PORTARIA Nº 024/2022/CM. ....	21



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro  
Quarto Centenário - Paraná  
CEP: 87365-000  
Fone: (44) 3546-1109  
Site: [www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 722/2022

#### RECONSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIS MUNICIPAL 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica reconstituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL 2022, com a finalidade de promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhorias municipais, com vencimento até 31 de Dezembro de 2021, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

**Artigo 2º** - A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2022, será formalizada através de "TERMO DE ADESÃO AO REFIS MUNICIPAL" e "TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM PARCELAMENTO", conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Artigo 3º** - Os créditos tributários decorrentes de impostos e taxas, devidamente confessados, poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, mediante deferimento pela Secretaria de Finanças e/ou Departamento de Tributação.

**Artigo 4º** - Os créditos tributários decorrentes de lançamento de contribuição de melhoria, devidamente confessados, poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, mediante deferimento pela Secretaria de Finanças e/ou Departamento de Tributação.

**Artigo 5º** - Os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido do ingresso no REFIS MUNICIPAL 2022;

**Artigo 6º** - As parcelas, quando deferido o REFIS MUNICIPAL 2022, não poderão ser inferior a R\$-50,00 (Cinqüenta reais).



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

**Parágrafo 1º** - A primeira parcela deverá ser paga no ato da assinatura do Termo de Adesão ao REFIS MUNICIPAL 2022, tratando-se da condição exigida para que o contribuinte esteja em situação regular perante o Fisco Municipal, para todos os efeitos legais;

**Parágrafo 2º** - Ao contribuinte será dada a opção para o dia de vencimento das parcelas subseqüentes, as quais vencerão a cada 30 (trinta) dias;

**Parágrafo 3º** - Tratando-se de crédito tributário inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o Município solicitará a suspensão do efeito executivo até o cumprimento do REFIS MUNICIPAL 2022.

**Artigo 7º** - A redução da cobrança de juros e multas, quando o REFIS MUNICIPAL 2022 tratar de impostos e taxas diversas, será feita na seguinte proporção:

Forma de pagamento	Redução de juros e multas
À vista	100%
Até 03 parcelas	90%
De 04 a 06 parcelas	80%
De 07 a 09 parcelas	70%
De 10 a 12 parcelas	60%

**Artigo 8º** - A redução da cobrança de juros e multa, quando o REFIS MUNICIPAL 2022 tratar de contribuição de melhoria acima referidas, será feita na seguinte proporção:

Forma de pagamento	Redução de juros e multas
À vista	100%
Até 06 parcelas	90%
De 07 a 12 parcelas	80%
De 13 a 18 parcelas	70%
De 19 a 24 parcelas	60%

**Artigo 9º** - Não será concedida a redução quanto a cobrança na correção monetária.

**Artigo 10** - O pedido de parcelamento da dívida deverá ser formalizado até 31 de Outubro de 2022, podendo ser prorrogado à critério do executivo.

**Artigo 11** - O pedido de parcelamento implica:

I - Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos tributários;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

---

II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência daqueles já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido de opção do contribuinte;

**Artigo 12** - Será excluído do REFIS MUNICIPAL 2022 o contribuinte inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer.

**Parágrafo 1º** – A exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL 2022 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se em relação ao montante pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

**Parágrafo 2º** – O contribuinte excluído do Refis 2022 não poderá ser novamente beneficiado caso o Município institua novo programa de recuperação fiscal, exceto para pagamento a vista.

**Artigo 13** - O REFIS MUNICIPAL 2022, não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

**Artigo 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”  
Quarto Centenário, 06 de Julho de 2022.

WILSON AKIO ABE  
Prefeito Municipal





# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

### LEI Nº 724/2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, contendo os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, cujos anexos/demonstrativos compõe esta lei.

Art. 2º O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I. Promover o desenvolvimento sustentável;
- II. Garantir aplicação de políticas de inclusão social;
- III. Implantar instrumentos de gestão pública eficiente e democrática;
- IV. Assegurar atendimento básico em saúde, através de serviços de ordem preventiva e curativa;
- V. Geração de emprego e renda, através de incentivos à iniciativa privada;
- VI. Educação ambiental;
- VII. Formação dos cidadãos dando-lhes a garantias de um ensino com padrão de qualidade.
- VIII. Revisão anual da remuneração dos servidores do quadro efetivo e dos comissionados, dos secretários e agentes políticos, utilizando-se do IPCA acumulado nos últimos doze meses relativos a data base, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

---

de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual ocorrerá por intermédio da Lei específica, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá alterar incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, após o envio de Projeto de Lei específico justificando as modificações que pretende realizar para cumprir objeto de um programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, Estado do Paraná, 06 de julho de 2022.

Wilson Akio Abe  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

### PORTARIA Nº 29/2022 - SECEL

#### “Concessão de diárias”

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2021.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LÉGENDA	VALOR
CARMEM LÚCIA DE SOUZA	CAMPO MOURÃO – PR	05/07/2022	05/07/2022	01	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO COM EQUIPES PEDAGÓGICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO SOBRE APONTAMENTOS SOBRE O TRABALHO DE GESTÃO PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO NAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO	“R”	40,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 04 de julho de 2022.

**ANGELA FERREIRA TUNIN**  
Secretária de Educação



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

---

### RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quarto Centenário relativa ao exercício 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em reunião Ordinária realizada em 28 de março de 2022, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 549, de 20 de fevereiro de 2017;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do município de Quarto Centenário relativa ao exercício 2021.

Art. 2º Propor as seguintes recomendações:

- I. Continuidade na execução das ações propostas no Plano Municipal de Saúde;
- II. Continuidade da mesma dedicação por parte da equipe de profissionais;
- III. Continuidade nas transparências das receitas e aplicações dos recursos.

Quarto Centenário/PR, 28 de Março de 2022.

ROZILENE MENDES BATISTA DE ALMEIDA  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Presidente interina do Conselho Municipal de Saúde  
conforme Resolução nº 002/2022 - COMUS



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

---

### RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em reunião Ordinária realizada em 28 de março de 2022, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 517, de 11 de junho de 2015;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao ano 2021.

Quarto Centenário/PR, 28 de Março de 2022.

ROZILENE MENDES BATISTA DE ALMEIDA  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Presidente interina do Conselho Municipal de Saúde  
conforme Resolução nº 002/2022 - COMUS



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 120/2022  
b) Licitação Nº : 49/2022  
c) Modalidade : Processo Dispensa:  
d) Data Homologação : 05/07/2022  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE TESTES (FORMULARIOS)  
PSICOLÓGICOS APROVADOS PELO CONSELHO  
REGIONAL DE PSICOLOGIA (TESTE WISC)

12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0005.2.094. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)  
12.365.0005.2.094. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)  
12.365.0005.2.108. - MANTER O ENSINO INFANTIL (CRECHE)

**Fornecedor: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA.**  
**CNPJ/CPF: 04.605.710/0001-04**

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESTE WISC IV PROTOCOLO DE REGISTRO	CASA DO PISC	UNID	40,00	41,00	1.640,00
2	TESTE WISC IV PROTOCOLO CODIGOS/PROCURAR SIMBOLOS	CASA DO PISC	UNID	40,00	26,00	1.040,00
3	TESTE WISC IV PROTOCOLO DE CANCELAMENTO	CASA DO PISC	UNID	40,00	26,00	1.040,00

**Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ R\$ 3.720,00**

QUARTO CENTENÁRIO, 05 de julho de 2022.

**WILSON AKIO ABE**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

---

Ata da Sessão Pública de recebimento, abertura, análise e julgamento dos envelopes de “A” e “B”, contendo respectivamente os **Documentos de Habilitação e a Proposta**, em atendimento ao edital da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-PMQC**.

Aos **seis** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte dois**, às **nove horas**, no Paço Municipal “29 de Abril, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, na Sala de Licitações, em Sessão Pública, sob presidência da Sra. **Dayane Cristina dos Santos**, tendo como secretário o Sr. **Marcelo Perez Maciel** e membro o Sr. **João Antônio Ferreira da Costa**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pela **Portaria nº 001/2022-GM**, para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento dos envelopes “A” e “B”, referente à execução do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-PMQC**, que versa sobre a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RESFRIADOR DE LEITE, PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DESTA MUNICIPALIDADE, PARA FINS DE APOIO E INCENTIVO ÀS ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**. Aberta a sessão pela senhora presidente, apresentou-se como licitante a: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO PORTO IV, inscrita no CNPJ Nº 07.100.187/0001-44, sem representante credenciado**. Ato contínuo foram rubricados os lacres dos envelopes “A” e “B” pela comissão de licitação. Aberta a palavra, não houve manifestação. Logo após procedeu-se à abertura do envelope “A” contendo os documentos de habilitação, onde o seu conteúdo foi rubricado e analisado pelos membros da comissão de licitação. Aberta novamente a palavra, porém ninguém dela fez uso; da análise da documentação apresentada a comissão entendeu que a licitante apresentou os documentos exigidos, atendendo assim os requisitos editalícios. Ante o exposto a comissão de licitação por unanimidade de seus integrantes deliberou pela **HABILITAÇÃO** da licitante **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO PORTO IV**. Ato contínuo, considerando que a única participante do certame apresentou o termo de renúncia referente a fase habilitatória e classificatória juntamente com os documentos de



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

habilitação, a comissão procedeu à abertura do envelope “B”, contendo a “Proposta” da licitante habilitada: **(ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO PORTO IV)**, lendo-se em voz alta os itens de interesse, a validade da proposta e o número de associados/cooperados, a saber: **itens: 1.1 ARADO DE SUBSOLADOR COM 5 HASTES, 1.2 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, GESSO, ADUBO, SEMENTE E COMPOSTO ORGÂNICO, 1.3 RESFRIADOR DE LEITE 500 LITROS, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, número de 09 (nove) associados/cooperados.** O critério para julgamento da proposta foi a **“melhor oferta por item (maior número de associados)”**; a proposta foi rubricada e analisada pela comissão de licitação; **dá análise a comissão classificou a proposta nestes termos:**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MODELO/ANO
1.1	01	UNID.	<b>ARADO DE SUBSOLADOR COM 5 HASTES, NOVO COM ROLO DESTORRADOR, COM DISCO DE CORTE, COM COMANDO HIDRÁULICO, COM PNEUS E DESARME E REARME POR MOLAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MARCA ALGOR METALURGICA LTDA. COR PREDOMINANTE VERMELHO. PATRIMÔNIO Nº 8458.</b>	MODELO Aas5 ANO 2019 SÉRIE 0008
1.2	01	UNID.	<b>DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, GESSO, ADUBO, SEMENTE E COMPOSTO ORGÂNICO, NOVO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6M<sup>3</sup>, COM EIXO TANDEM, EQUIPADO COM DEFLETOR INTERNO REMOVÍVEL, COM 2 DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO E 4 PALHETAS, COM 4 RODAS E PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM ESTEIRA DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 80 CM, EQUIPADO COM ARCO PARA LONA, EQUIPADO COM MACACO PARA ACOPLAMENTO E REGULAGEM, EQUIPADO COM KIT DE DISCOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO. MARCA NOVA TERENCE. COR PREDOMINANTE AMARELO. PATRIMÔNIO Nº 8454.</b>	MODELO CD 10000 SÉRIE 1779 ANO 2019
1.3	01	UNID.	<b>RESFRIADOR DE LEITE 500 LITROS NOVO. 02 ORDENHAS, 220V, DE AÇO INOX AISI 304, VERTICAL CILÍNDRICO, COM RÉGUA DE MEDIÇÃO. MARCA: RESFRIEL. COR PREDOMINANTE INOX. PATRIMÔNIO Nº 8504.</b>	MODELO RG RG 500-2 SÉRIE 104 ANO 2020





# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

---

Ato continuo a senhora presidente comunicou que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a participante, fixado em quadro próprio existente nas dependências do Paço Municipal “29 de Abril”, publicado no Órgão Oficial do Município, bem como no Portal de Transparência. Nada mais havendo, às dez horas e trinta minutos, a senhora presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu, Marcelo Perez Maciel, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela presidente e membro da comissão de licitação.

**DAYANE CRISTINA DOS SANTOS**

Presidente

**MARCELO PEREZ MACIEL**

Secretário

**JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA**

Membro



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-PMQC**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2022-GM, comunica aos interessados na execução do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022-PMQC**, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, bem como da proposta, decidiu pela habilitação/classificação da seguinte licitante:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MODELO/ANO	LICITANTE CLASSIFICADA
1.1	01	UNID.	<b>ARADO DE SUBSOLADOR COM 5 HASTES</b> , NOVO COM ROLO DESTORRADOR, COM DISCO DE CORTE, COM COMANDO HIDRÁULICO, COM PNEUS E DESARME E REARME POR MOLAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MARCA ALGOR METALURGICA LTDA. COR PREDOMINANTE VERMELHO. <b>PATRIMÔNIO Nº 8458.</b>	<b>MODELO Aas5 ANO 2019 SÉRIE 0008</b>	<b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO PORTO IV .</b>  <b>Nº DE ASSOCIADOS: 09</b>
1.2	01	UNID.	<b>DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, GESSO, ADUBO, SEMENTE E COMPOSTO ORGÂNICO</b> , NOVO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6M <sup>3</sup> , COM EIXO TANDEM, EQUIPADO COM DEFLETOR INTERNO REMOVÍVEL, COM 2 DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO E 4 PALHETAS, COM 4 RODAS E PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM ESTEIRA DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 80 CM, EQUIPADO COM ARCO PARA LONA, EQUIPADO COM MACACO PARA ACOPLAMENTO E REGULAGEM, EQUIPADO COM KIT DE DISCOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO. <b>MARCA NOVA TERENCE.</b> COR PREDOMINANTE AMARELO. <b>PATRIMÔNIO Nº 8454.</b>	<b>MODELO CD 10000 SÉRIE 1779 ANO 2019</b>	<b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO PORTO IV .</b>  <b>Nº DE ASSOCIADOS: 09</b>
1.3	01	UNID.	<b>RESFRIADOR DE LEITE 500 LITROS</b> NOVO. 02 ORDENHAS, 220V, DE AÇO INOX AISI 304, VERTICAL CILÍNDRICO, COM RÉGUA DE MEDIÇÃO. MARCA: RESFRIEL. <b>COR PREDOMINANTE INOX.</b> <b>PATRIMÔNIO Nº 8504.</b>	<b>MODELO RG RG 500-2 SÉRIE 104 ANO 2020</b>	<b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO PORTO IV .</b>  <b>Nº DE ASSOCIADOS: 09</b>

Quarto Centenário, 06 de julho de 2022.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

---

**DAYANE CRISTINA DOS SANTOS**

Presidente

**MARCELO PEREZ MACIEL**

Secretário

**JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA**

Membro



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2022-PMQC

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR.

**CONTRATADA: PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 04.605.710/0001-04, sito Rua Paraná, Nº 3033, sala 141 e 142, 14º andar, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, brasileira, Empresário, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o Nº. 1.459.325-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o Nº. 231.095.309-10, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES (FORMULARIOS) PSICOLÓGICOS APROVADOS PELO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (TESTE WISC).**

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

**VALOR:** O presente contrato tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** - O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **1001312361000520463390300000 1001 MATERIAL DE CONSUMO, 1001312361000520463390300000 1026 MATERIAL DE CONSUMO, 1001312365000520943390300000 1001 MATERIAL DE CONSUMO, 1001312365000520943390300000 1026 MATERIAL DE CONSUMO, 1001312365000521083390300000 1001 MATERIAL DE CONSUMO.**

**FORO:** Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de Julho de 2022.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

---

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 009/2022.

**SÚMULA** – “Acrescenta o **Art. 63-A** a Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”.

POR INICIATIVA DE TODOS OS VEREADORES A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO ESTADO DO PARANA, NOS TERMOS DO ART. 71 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, ART. 34 INCISO I PARAGRAFOS 1º. E 2º. DA LEI ORGANICA MUNICIPAL **PROPÕE**, A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL:

**Art. 1º** Fica acrescido do Art. 63-A a Lei Orgânica do Município de Quarto Centenário:

**Art. 63-A** É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

**§ 2º** As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

---

I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

**§ 3º** Após o prazo previsto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º.

**§4º** Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §1º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

**§5º** Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa pode resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

---

limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

**§ 6º** Não constitui causa para impedimento técnico:

I – alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

II – o óbice que possa ser sandado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,

III – a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

**§7º** Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independente da autoria.

**§8º** A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 04 de Julho de 2022.

**VALDIR ALVES DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**JHONNY TEIXEIRA FARIAS**  
VICE – PRESIDENTE

**CICERO APARECIDO DORIA**  
2º VICE – PRESIDENTE

**ALÉCIO MAGÃO**  
1º SECRETARIO

**GELSON ANTÔNIO CAIRES**  
2º SECRETARIO





# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0962

---

### PORTARIA Nº 024/2022/CM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR VALDIR ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

I - Não haverá expediente na Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, nos dias 16 e 17 de Junho de 2.022.

**16 de Junho, Corpus Christi,**

**17 de Junho, Ponto Facultativo.**

II - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

***CUMPRA – SE***

***REGISTRE – SE***

***PUBLIQUE – SE***

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná,  
em 15 de Junho de 2.022.

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA

*PRESIDENTE*